



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.
021/83/-NMR-

Cordeirópolis, 06 de junho de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à esse Augusto Legislativo, para a alta apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 21/83-desta data- que dispõe sobre a alienação por venda, mediante concorrência, do remanescente do lote suburbano nº. 60, localizado no Bairro do Cascalho, neste Município.

Além de tratar-se de um imóvel viável a alienação por venda, - o produto da mesma virá pelo menos amenizar os pesados encargos assumidos pela Municipalidade, como também, possibilitará a Administração Municipal dar continuidade no seu plano de ação, visando com prioridade o bem estar de nossos munícipes. Certos de que referida proposição de lei merecerá a aprovação dos Senhores Vereadores, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência o Senhor
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de 07 / 06 / 1983

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 07 de 06 de 1983

[Handwritten signature]

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 07 de 06 de 1983

[Handwritten signature]

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em _____ discussão

Sessão de _____ de _____ de 19 _____

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em _____ discussão

Sessão de _____ de _____ de 19 _____

1.º Secretário

*Rejeitado
por escis
quorum qualificado
de 2/3.
PMDB = 7 votos favoráveis
PDS = 4 votos contrários*



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI Nº. 21/83
DE 06 DE JUNHO DE 1983

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR VENDA,
DO RESMANESCENTE DO LOTE SUBURBANO
Nº.60, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CAS-
CALHO, NESTE MUNICÍPIO.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a
alienar por venda, mediante concorrência, uma área de terras,
pertencente ao Patrimônio Municipal, avaliada em Cr\$
4.560.600,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil e seis
centos cruzeiros), medindo 22.803,00 m² (vinte e dois mil e
oitocentos e três metros quadrados), remanescente do lote su-
burbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, Município de
Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A área de terras de que trata o presente ar-
tigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1(um) colocado na
divisa da Estrada Municipal COR-450; daí, segue em linha reta,
com 95,00 m., fazendo divisa com área pertencente à Associação
dos Motoristas de Cordeirópolis, até atingir o ponto 2(dois); -
daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 29,20 m, ain-
da fazendo divisa com a área da Associação dos Motoristas de
Cordeirópolis, até atingir o ponto 3(três); daí, deflete à di-
reita e segue em linha reta com 127,31 m, fazendo divisa com a
Estrada Municipal COR-357, até atingir o ponto 4(quatro); daí,
deflete à direita e segue em linha reta com 95,00 m, fazendo -
divisa com a Estrada Municipal até atingir o ponto 5(cinco); -
daí, deflete à direita e segue em linha reta com 218,00 m, fa-
zendo divisa com a área que consta pertencer ao Senhor Angelo
Zanetti, até atingir o ponto 6(seis); daí, deflete novamente à
direita e segue em linha reta com 95,00 m., fazendo divisa com
a Estrada Municipal COR 450, até atingir o ponto inicial 1
(um), fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Proj. Lei nº. 21/83

- 2 -

continuação ..

efetuado pela Municipalidade.

Artigo 2º - A alienação por venda, mediante concorrência, objeto da presente lei, será pela modalidade a vista, em moeda corrente do País, não permitida, em hipótese alguma, a sua destinação para fins industriais e comerciais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1184, de 06 de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de junho de 1983.


JOSÉ GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -

-oOo-



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MEMORIAL DESCRITIVO

Parte do lote nº 60 do Perímetro Sub-Urbano do Bairro de Cascalho
Proprietário :- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Área de 22.803,00 m²

Que assim se descreve:- Inicia-se no ponto 1 colocado na divisa da Estrada Municipal COR 450, daí segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa com a área pertencente à Associação dos Motoristas de Cordeirópolis até atingir o ponto 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 29,20 .. mts. ainda fazendo divisa com a área da Associação dos Motoristas de Cordeirópolis, até atingir o ponto 3, daí deflete à direita e segue em linha reta com 127,31 mts. fazendo divisa com a Estrada Municipal COR 357 até atingir o ponto 4, daí deflete à direita e segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa com a Estrada Municipal até atingir o ponto 5, daí deflete à direita e segue em linha reta com 218,00 mts. fazendo divisa com a área do Sr. Angelo Zanetti até atingir o ponto 6, daí deflete novamente à direita e segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa com a Estrada Municipal COR 450 até atingir o ponto / inicial 1, fechando o perímetro com uma área de 22.803,00 metros quadrados.

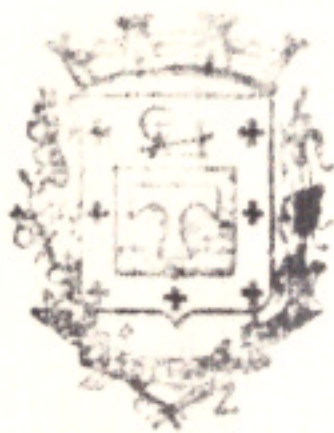
Cordeirópolis, 06 de junho de 1.983.

Jahyr José Guarozini Aguiar

Jahyr José Guarozini Aguiar

Engenheiro do S.O.U.

CREA 103.524/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Bienio 1983/84

P A R E C E R

Em nosso poder o Projeto de Lei nº.21/83/PMC/de 06.06.83, que dispõe sobre a alienação por venda, do remanescente - do Lote Suburbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 22.803,00 m². e avaliado em Cr\$4.560.600,00.

Referida alienação destina-se somente para fins particulares, não incluindo comerciais, culminando com a revogação da Lei Municipal nº.1184, de 06.10.82.

Analisado sob o aspecto jurídico-redacional, concluímos - que os seus dispositivos não ferem em nenhum momento a Lei Maior, bem como, outros institutos vigentes no País, - levando-nos a concluir pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

§

§

§

§

§

§

§

§

§

§

§

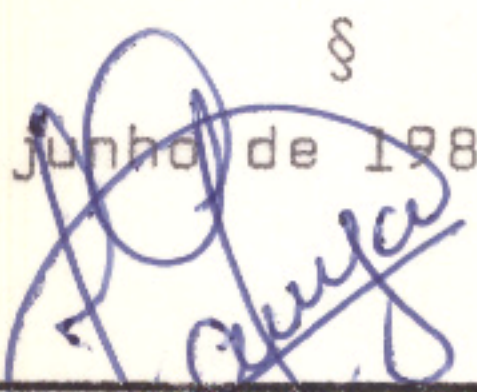
§

§

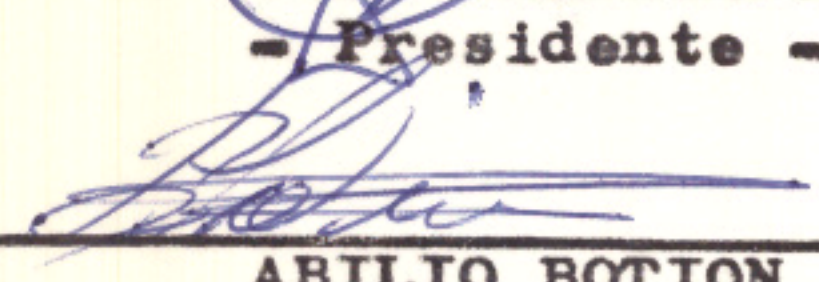
§

Cordeirópolis, em

21 de Junho de 1983.



JOSE GARDIZANI
- Presidente -



ABILIO BOTION
- Membro -

Não voto
Conteúdo

NELSON ZANETTI
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Biênio 1983/84

P A R E C E R

Em nosso poder o Projeto de Lei nº.21/83/PMC- de 06.06.83- que dispõe sobre a alienação por venda, do remanescente do lote suburbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, neste Município.

Analisado minuciosamente, sob o aspecto financeiro-orçamentário, concluímos que o mesmo encontra-se perfeitamente legal, nada impedindo a sua aprovação.

É o nosso parecer.

§
§
§
§
§
§
§
§
§

§
§
§
§
§
§
§
§
§

Cordeirópolis, em 21 de junho de 1983.

Jose V. Mascarim

JOSE VALTER MASCARIM
- Presidente -

Geraldo Bertanha

GERALDO BERTANHA
- Membro -

Voto contrário

IVAIR CABRINI
- Membro -

-000-



Cartório do 1.º Registro de Imóveis e Anéxos
COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

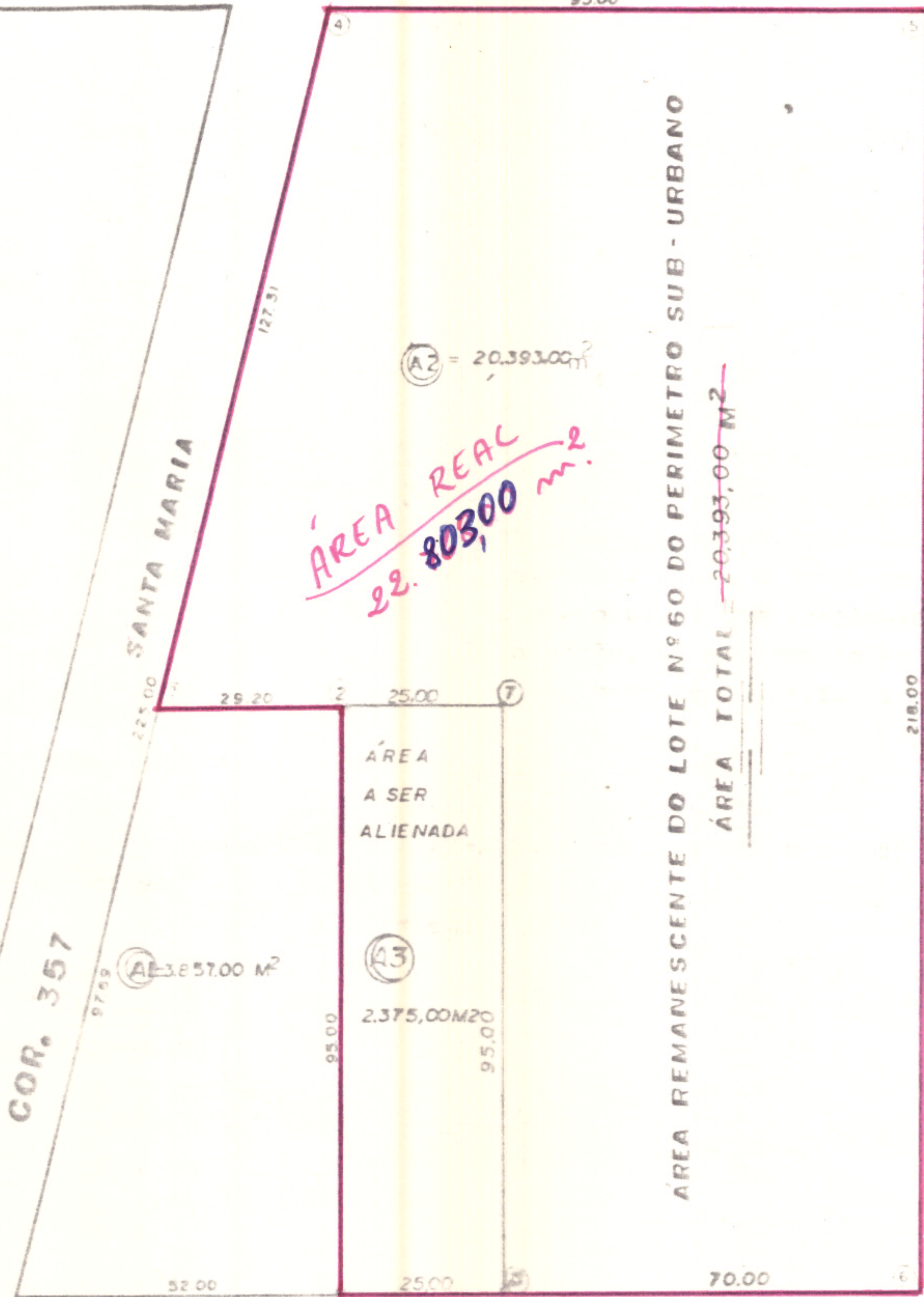
DOMINGOS MARTINHO CESÁRIO
OFICIAL MAIOR DO
1.º REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE
LIMEIRA

Eu, José Carlos Pitella, Oficial do Cartório do 1º Registro de Imóveis e Anéxos desta comarca de Limeira, Estado de São Paulo, etc.--

CERTIFICO, a pedido de interessado, - que neste Cartório, no livro 3-I de Transcrição das Transmissões à página 275, sob o nº de ordem: 8649, consta uma transcrição feita em 28 de Outubro de 1926, do imóvel constante de: (Santo Antonio de Cordeira - Nucleo Colonial do Cascalho) "Tres lotes de terras, a saber: o primeiro de numero sessenta com a área de vinte seis mil seiscentos e vinte cinco metros quadrados, confronta ao Norte e Sul com duas ruas, a Leste com o lote numero cincoenta e nove e a Oeste com um terreno particular; o segundo lote de número cincoenta e tres com a área de vinte seis mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados, com benfeitorias, confronta ao Norte e ao Sul com duas ruas e a Leste com terreno particular e a Oeste com o lote numero cincoenta e quatro; o terceiro, de numero cincoenta e quatro, com a área de vinte seis mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados, confronta ao Norte, Sul e Oeste com tres ruas e a Leste com o lote numero cincoenta e tres. = Nesses terrenos existem benfeitorias, inclusive cafeeiros, transcrição essa em que figura como adquirente a CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA e como transmitente João Rodrigues de Souza, sendo o título de aquisição, escriptura pública de compra e venda, datada de 26 de Outubro de 1926, lavrada nas notas do 2º Tabelião Francisco de Almeida Guimarães, pelo valor de Rs.9:000\$000 (nove contos de réis). = Consta em coluna apropriada, as seguintes averbações: Av. nº 1 - Certifico que de conformidade com a Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, artigo 12, o imóvel constante desta transcrição passara pertencer ao Município de Cordeirópolis, desta comarca; tudo conforme consta do Mandado Judicial datado de 23 de março de 1976, extraído pelo Cartório do 2º Ofício local, feito nº 777/73 e subscrito pelo M. Juiz de Direito da 2a. Vara, Dr. Renato Rietaro Takiguthi. - Limeira, 1º de abril de 1976. - O Escr. autº., (a) Domingos Martinho Cesário. = Av. nº 2 - Certifico que por escritura pública de 23/04/1976, livro 205, fls. 155, de

ESTRADA MUNICIPAL

9500



(A2) = 20.393,00 m²

ÁREA REAL
22.803,00 m²

ÁREA TOTAL 20.393,00 M²

ÁREA A SER ALIENADA

(A3) 2.375,00 M²

(A1) 3.857,00 M²

ESTRADA MUNICIPAL

CEMITÉRIO

COR. 450



SERVIÇO DE OBRAS E U
DEPARTAMENTO DE EN

OBRA: